



EDITAL DE ELEIÇÃO PÚBLICA N.º 001/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA COMISSÃO ELEITORAL constituída pela Portaria nº 499/2020 torna público, na forma prevista no Art. 82, inciso I, da Lei de Nº 413 de 28 de Maio de 2013 e pela Lei Federal nº 13.846 de 18 de junho de 2019, a abertura de inscrições a **ELEIÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO IPIRANGA-PREVI**, dentro do prazo de validade previsto no presente neste Edital.

A Eleição é destinada a todos os servidores previdenciários Ativos do Regime Próprio de Previdência social lotados na Administração Direta e Indireta do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, a mesma será regida pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação vigente e pertinente.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral é composta pelos membros titulares dos Conselhos Fiscal e Curador, abaixo relacionados;

KEILA MARTIM, servidora pública efetiva, matrícula nº 72, ocupante do cargo de Controladora Interna.

Presidenta.

ROSANGELA GRISA GRABOVSKI, servidora pública efetiva, matrícula nº 62, ocupante do cargo de Agente de Finanças e Controle.

Secretária.

ANNA PAULA GALVÃO DOS SANTOS, servidora pública efetiva, matrícula nº 1111 ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA – ASN

ANDERSON MATOSO GAZAL, servidor público efetivo, matrícula nº 266, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica.

ARIANY CAETANO ANDRADE PEREIRA, servidora pública efetiva, matrícula nº 67, ocupante do cargo de Recepcionista.

EDENILTON DE SOUSA QUEIROZ, servidor público efetivo, matrícula nº 777, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e Atendimento.

JOSIANE DE ASSIS DALAVERA, servidora pública efetiva, matrícula nº 25, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

MICHELE GUERRIERI CORREIA, servidora pública efetiva, matrícula nº 681, ocupante do cargo de Professora da Educação básica.

SIMONE MACHADO DA SILVA, servidora pública efetiva, matrícula nº 702, ocupante do cargo de Agente Administrativo e Finanças.



DA HABILITAÇÃO DO CANDIDATO

Poderão ser candidatos à função de Diretor Executivo os servidores ativos contribuintes ao RPPS, efetivos e estáveis da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso.

Não poderão ser designados como Diretor Executivo pessoas que tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o patrimônio ou contra administração pública, nem os que tenham sofrido penalidade administrativa por infração na legislação da seguridade social, inclusive previdência complementar, e que tenham sido definitivamente responsabilizados por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena.

Os requisitos estabelecidos pela Comissão Eleitoral para inscrição de candidatos ao cargo de Diretor Executivo são:

- a) Ser previdenciário ativo;
- b) Ser efetivo;
- c) Grau e escolaridade: Ensino Superior completo;
- d) Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais ou apresentar a certificação no prazo de 6 (seis) meses contado a partir da posse, sob pena de destituição do cargo de Diretor;
- e) Possuir conhecimento em informática, apresentando certificado de conclusão de curso ou histórico escolar;
- f) Apresentar declaração do empregador, seja entidade pública ou privada, que comprove experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- g) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais para comprovação de não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de indelebilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- h) Declaração de bens;

Parágrafo Único – Os requisitos “c, d, e f” são determinações previstas no art.8º B da Lei Federal nº 9.9717/98 com redação dada pela Lei 13.846 de 18 de junho de 2019.

Os documentos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral para inscrição de candidatos ao



cargo de Diretor Executivo no prazo legal, devendo esses serem íntegros, originais ou cópia autenticada em Cartório que comprovem os critérios de habilitação do servidor, vedado a entrega de documentos ilegíveis, rasurados, borrados ou com procedência duvidosa.

O candidato que não apresentar os documentos de habilitação devidamente original ou cópia autenticada por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar o documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial (B.O.) emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da inscrição, ocasião em que será submetido ao julgamento especial da Comissão Eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

LOCAL – DIA - HORÁRIO - As inscrições serão realizadas entres os dias **19 de novembro de 2020, até o dia 26 de novembro de 2020, horário das 07h00min às 12h00min**, junto ao setor competente da Câmara Municipal de Vereadores, Sito à Avenida Vitória, nº 972 – Centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte, com a Presidenta da Comissão Sra. KEILA MARTIM.

A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, com letra legível e assinada, declarando que aceita as condições exigidas para a inscrição e aprova as normas e condições do processo eleitoral estabelecidas neste edital e seus anexos;

Os documentos apresentados na inscrição deverão ser rubricados pelo pré-candidato perante a presidenta da Comissão Eleitoral.

Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, por qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentou dentro do prazo determinado.

Os Editais serão afixados no mural dos Órgãos Municipais da Administração direta e indireta (Prefeitura, Câmara e SAAE) e Site da Prefeitura e Câmara Municipal.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta eleição.

DO RESULTADO FINAL

Após entrega aos Órgãos Oficiais e Conselhos Fiscal e Curador da Resolução com resultado apurado pela Comissão Eleitoral dos três candidatos mais votados pelos servidores a *Lista*



Tríplice, o chefe do Poder Executivo expedirá por intermédio de ato público a nomeação ao candidato escolhido da lista, dentro do prazo deste instrumento.

DOS RECURSOS

Caberá a Comissão Eleitoral receber e julgar, dentro do prazo estabelecido neste edital e divulgar os atos oficiais, excluindo-se o dia da publicação para efeito de contagem do prazo, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Câmara Municipal, que deverá conter o nome do candidato, CPF, número de inscrição, cargo e as razões recursais, conforme ANEXO III.

Serão aceitos os recursos interpostos somente digitados e estar embasado em argumentação lógica e consistente, 2 (dois) dias após a publicação das matérias, contra os seguintes eventos:

- a) – indeferimento de Inscrições;
- b) – Resultado da eleição quando algum candidato se sentir prejudicado na apuração;

Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições da Eleição Pública, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato da eleição, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a



FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

qualquer tempo, anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de documentos.

Os Documentos entregues serão inutilizados depois de decorrido os prazos e feita a publicação Oficial da nomeação do Diretor Eleito e todos os documentos relacionados ao processo de eleição serão juntados em processo único e será mantido em arquivo junto a sede da Previdência Municipal

Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital.**

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Atribuições por Cargo Diretor Executivo RPPS

ANEXO II - Modelo de Requerimento de Inscrição

ANEXO III - Formulário para Recurso

ANEXO IV – Folha de Aprovação de Recurso

ANEXO V – Termo de Compromisso

ANEXO VI – Cronograma de Execução

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Ipiranga do Norte-MT, 17 de novembro de 2020.

RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE
DIRETOR EXECUTIVO

KEILA MARTIM
PRESIDENTA DA COMISSÃO ELEITORAL



**ANEXO I -
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO
ELEIÇÃO Nº 001/2020**

Art. 1º O mandato do Diretor Executivo do Ipiranga Previ, será de três (03) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 2º O Servidor nomeado para exercer o cargo de Diretor Executivo do IPIRANGA-PREVI, continuará executando as funções do Cargo para o qual foi concursado e nomeado, fazendo jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.521,76, (Hum mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), reajustável nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais.

Art. 3º O Diretor Executivo do IPIRANGA-PREVI, bem como os membros do Conselho Curador, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e Lei n.º 10.028/2000.

Art. 4º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia expressa dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º O diretor Executivo do IPIRANGA-PREVI, poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos Servidores Efetivos do Município, Ativos e Inativos, mediante solicitação do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, do Executivo Municipal e de no mínimo um terço (1/3) dos Segurados obrigatórios da Previdência.

Art. 6º Compete especificamente ao Diretor Executivo:

- I** - representar o IPIRANGA - PREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
- II** - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;
- III** - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;
- IV** - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do IPIRANGA-PREVI;
- V** - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;
- VI** - despachar os processos de habilitação a benefícios;
- VII** - movimentar as contas bancárias do IPIRANGA-PREVI conjuntamente com o Prefeito Municipal;
- VIII** - fazer delegação de competência aos servidores do IPIRANGA-PREVI;
- IX** - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.



FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

§ 1º - O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do IPIRANGA-PREVI.

§ 2º - Para melhor desenvolvimento das funções do IPIRANGA-PREVI poderão ser feitos desdobramento dos órgãos de direção e executivo, por deliberação do Conselho Curador.

§ 3º - O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

§4º - O Diretor Executivo deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações legais estabelecidas pelas normas gerais federais e/ou municipais aplicáveis aos RPPS, incluindo a observação das normas relacionadas a capacitações e certificações, sendo que o não cumprimento poderá resultar em exoneração da função, principalmente quando ação ou omissão irregular prejudicar emissão da Certificação de Regularidade Previdenciária – CRP, observado o disposto no artigo 4º do presente anexo.

Parágrafo Único: O Diretor Executivo do Ipiranga Previ deverá apresentar certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais ou apresentar a certificação no prazo de 6 (seis) meses contado a partir da posse, sob pena de destituição do cargo de Diretor;



FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO PARA DIRETOR EXECUTIVO
Nº 001/2020

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO COMPLETO			CPF
IDENTIDADE	ORG. EXPEDIDOR	DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO/RUA/AVENIDA			NÚMERO
BAIRRO	CIDADE/UF	CEP	TELEFONE
CARGO EFETIVO			ESCOLARIDADE
TEMPO DE SERVIÇO JUNTO AO RPPS			

O Candidato acima requereu inscrição para Função de Diretor Executivo do IPIRANGA-PREVI, no Município de Ipiranga do Norte - MT, e para tanto, declara que conhece e aceita todas as regras do Edital de Eleição nº. 001/2020.

Documentos entregues:	Recebido por:
Comprovante de ser previdenciário ativo	
Ser efetivo	
Comprovante de Grau e escolaridade: Ensino Superior completo	
Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais ou apresentar a certificação no prazo de 6 (seis) meses contado a partir da posse, sob pena de destituição do cargo de Diretor (Preencher Anexo V – caso não possuir certificação e habilitação no ato da inscrição);	
Possuir conhecimento em informática, apresentando certificado de conclusão de curso ou histórico escolar;	
Apresentar declaração do empregador, seja entidade pública ou privada, que comprove experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;	
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para comprovação de não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de indelebilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar	
Declaração de Bens	

Ipiranga do Norte - MT, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato o

Comissão Eleitoral

Inscrição válida mediante a entrega definitiva dos documentos solicitados .

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL PARA DIRETOR EXECUTIVO
Nº 001/2020

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO COMPLETO	CPF
CARGO EFETIVO	ESCOLARIDADE



FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

O Candidato acima requereu inscrição para Função de Diretor Executivo do IPIRANGA-PREVI, no Município de Ipiranga do Norte - MT, e para tanto, declara que conhece e aceita todas as regras do Edital de Eleição nº. 001/2020.

Documentos entregues:	Recebido por:
Comprovante de ser previdenciário ativo	
Ser efetivo	
Comprovante de Grau e escolaridade: Ensino Superior completo	
Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais ou apresentar a certificação no prazo de 6 (seis) meses contado a partir da posse, sob pena de destituição do cargo de Diretor (Preencher Anexo V – caso não possuir certificação e habilitação no ato da inscrição);	
Possuir conhecimento em informática, apresentando certificado de conclusão de curso ou histórico escolar;	
Apresentar declaração do empregador, seja entidade pública ou privada, que comprove experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;	
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para comprovação de não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de indelebilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar	
Declaração de Bens	

Ipiranga do Norte - MT, ____ de ____ de 2020.

Comissão Eleitoral



FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO
ELEIÇÃO PARA DIRETOR EXECUTIVO
Nº 001/2020**

INSCRIÇÃO Nº _____

REQUERENTE:	
CPF:	CARGO:
ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:	

(se necessário use o verso da folha)

Ipiranga do Norte - MT, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Requerente

OBS: O recurso deverá ser individual, por questão, devidamente fundamentado com a exposição de motivos e argumentos circunstanciados.

.....

PROTOCOLO DE RECURSOS RECURSO ELEIÇÃO PARA DIRETOR EXECUTIVO Nº 001/2020 INSCRIÇÃO Nº _____	
Requerente:	Carimbo e Assinatura do responsável pelo recebimento: _____
CPF:	



FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DECISÃO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO
ELEIÇÃO PARA DIRETOR EXECUTIVO
Nº 001/2020**

INSCRIÇÃO Nº _____

APROVADO: () SIM () NÃO

JUSTIFICATIVAS:

Comissão Eleitoral: (Nome Completo) Presidente	Assinaturas
(Nome Completo) Secretário	
(Nome Completo) Conselheiro Membro	
(Nome Completo) Secretário	
(Nome Completo) Secretário	
(Nome Completo) Secretário	
(Nome Completo) Secretário	
(Nome Completo) Secretário	
(Nome Completo) Secretário	

Ipiranga do Norte - MT, ____ de ____ de 2020.



FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, servidor(a) Efetivo(a) no cargo de _____, matrícula _____, candidato(a) ao cargo de diretor(a) executivo(a) do Ipiranga Previ, caso eleito(a) for, me comprometo a apresentar a Certificação e habilitação, nos termos definidos em parâmetros gerais, conforme Lei Federal 9.717/1998, Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019, sob pena de destituição do cargo de Diretor.

Por esta ser verdade, firmo o Presente

Ipiranga do Norte - MT _____ de Novembro de 2020.

Nome completo
Cargo:



ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FASES DA ELEIÇÃO PÚBLICA		DATA LIMITE
Publicação do Edital do Processo Eleitoral		17/11/2020
Período de inscrições	INÍCIO	19/11/2020
	FINAL	26/11/2020
Publicação do Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos		30/11/2020
Período de recebimento interposição de recursos	INÍCIO	01/12/2020
	FINAL	02/12/2020
Publicação de homologação oficial das inscrições		03/12/2020
Data de Assembleia Geral com previdenciários para votação por voto de aclamação intransferível para composição de lista tríplice		07/12/2020
Publicação de Resolução com resultados da Assembleia Geral e encaminhamento aos Poderes Executivo e Legislativo, Conselhos Fiscal e Curador		09/12/2020
PREFEITO MUNICIPAL EMITE NOMEAÇÃO NOVO DIRETOR EXECUTIVO		10/12/2020